

O COMMERCIO DO MINHO

3.º ANNO 1875

FOLHA COMMERCIAL BELIGIOSA E NOTICIOSA

NUMERO 313

Assigna-se e vende-se no escriptorio do EDITOR E PROPRIETARIO José Maria Dias da Costa, rua Nova n.º 3 E, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte.—As assignaturas são pagas adiantadas; assim como as correspondencias de interesse particular. Folha avulso 10 rs.

PUBLICA-SE

ÁS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.

PREÇOS: Braga, anno 1866 rs.—Semestre 850 rs.—Provincias, anno 23400 rs. e sendo duas 45000 rs.—Semestre 12250 rs.—Brazil, anno 45400 rs.—Semestre 25300 rs. moeda forte, ou 105000 reis e 55500 reis moeda fraca.—Anuncios por linha 20 rs., repetição 10 rs. Para os assignantes 20 % d'abatimento.

BRAGA—TERÇA-FEIRA 23 DE FEVEREIRO

A perseguição aos jesuitas de Pernambuco.

Não houve ainda epoca em que mais se popularisasse o sistema da calumnia e da mentira, do que na actual.

Gaças á imprensa revolucionaria, hoje mente-se por officio e calumnia-se por moda.

Voltaire aconselhava aos seus discipulos que mentissem sempre; e estes, fieis sempre aos seus conselhos, não tem olvidado um momento a maxima de seu mestre.

São a mentira e a calumnia as duas grandes armas nas mãos da revolução.

E é por ellas e com ellas que os revolucionarios de todos os matizes tem governado o mundo.

Quem ha ahí que, fiel aos dictames da consciencia, e aos preceitos do dever, não tenha sentido a baba imunda da mentira e da calumnia roçar-lhe pela fimbria do vestido?

Mas se todos e cada um no lugar que occupa, tem sido já victimas d'este genero de perseguição, a mais daninha e a mais infame, ninguém ainda levou tão longe o seu soffrimento, n'este ponto, como os pobres jesuitas.

Sempre accusados de mil crimes, sempre perseguidos sob mil pretextos, embora a verdade tenha patenteado sempre a calumnia dos accusadores, e a injustiça das perseguições, o seculo como que jurára denegar-lhes justiça.

E este odio á innocencia, despeitado pelo remorso do mal, chegou já tão longe, que os jesuitas são hoje até accusados dos effeitos produzidos pelos desvarios dos mesmos que os perseguem.

Foi o que aconteceu ultimamente em Pernambuco.

O Marquez de Pombal mandava disparar tiros sobre o carro de D. José, para fazer queimar o octogenario padre Malagrida e expulsar os jesuitas.

O visconde de Rio Branco no Brasil prepara com leis vexatorias e iniquas uma revolução em Parahyba e como os amotinados gritassem—*quebra os kilos*, manda prender e desterrar tambem os jesuitas, como amotinadores.

E' que a revolução, sempre a mesma em toda a parte, não se esquece de colorir os seus actos de despotismo.

Bem sabia o governo de Rio Branco, que os jesuitas nada tinham com esse movimento popular, provocado unicamente pelas medidas governativas.

Mas a occasião proporcionava-se para dar vulto a uma calumnia, que repetida inconvenientemente pelas cem boccas da imprensa sectaria, bem podia chegar aos olhos da ingenuidade a flagrante injustiça, de ha muito reclamada pela maçonaria.

Não é novo sistema.

Nós o vimos reproduzir-se na Alemanha, dirigido por Bismark, como até aqui em Portugal, quando, para desaffrontarem a maçonaria da sombra que as ordens religiosas lhe faziam, os liberaes calumniaram, e perseguiram os frades.

Mas se eram veras os jesuitas os instigadores das desordens do Parahyba, se o sr. Rio Branco não quiz satisfazer apenas as exigencias de uma seita teobrosa que odeia o jesuita, porque vê n'elle o primeiro e mais forte obstaculo á realisação de seus planos nefandos, porque não fez recahir sobre elles o rigor das leis?

Estará porventura o imperio brasileiro tão pouco garantido na sua tranquillidade e segurança contra os desordeiros, que, para castigal-os, apenas lhe reste a proscriptão entregue ao capricho de qualquer esbirro?

E os jornaes que repetem a cada instante a calumnia, e insistem na mentira da sedição, attribuida falsamente aos jesuitas de Pernambuco, porque calam as provas da sua insistencia?

Será a caridade christã, que os faz occultar os factos, com que tão bem podiam remetter ao silencio os defensores dos jesuitas?

O governo que conseguiu fazer pronunciar, arrastar á barra de um tribunal, e condemnar a trabalhos publicos dois prelados, só pelo crime de obedecerem a Deus, não pôde agora fazer castigar os que elle accusa de sediciosos!

E os jornaes, que para desacreditarem os jesuitas no espirito dos povos, renovam todos os dias contra elles as calumnias, todos os dias desmentidas, não tem um só facto que nos mostrem como prova da sedição pernambucana de que os accusam!

Basta, que nem mais é preciso para nos convencerdes da villesa que vos caracteriza, miseraveis calumniadores!

Recebemos de um nosso amigo e collaborador o seguinte bilhete e o notavel artigo a que se refere.

«Querido redactor.

«Por meus peccados vejo-me obrigado a lêr o «Mosaico» de Coimbra—jornal atheu, materialista, e positivista franco, onde escrevem um lente de Direito, pelo menos, e varios academicos da laia do sr. Magalhães Lima. Lmo este e outros papeluchos pestiferos, para os refutar. No 2.º n.º do tal «Mosaico», encontrei um artigo estapalurdio contra os enterramentos e a favor da incineração (ou queima) dos cadaveres, no qual entre outras coisas *ejusdem furfuris* se diz que a morte é um facto e não «uma ideia» (?), que o coveiro é tão repugnante como o algoz feito fêra á força de ver sangue» (e o que será um queimador de cadaveres?), etc., etc.

«Estas e outras determinaram-me a escrever alguma coisa contra o materialismo academico, quando eis que me cahiu nas mãos o seguinte artigo, traducção do «Apostolo», que peço o obsequio de inserir nas columnas do seu catholico e acreditado jornal.

Sou, etc.

Y.»

A queima?

Os «Annaes Catholicos» da França extrahindo do «Liberdade» de Fribourg, o artigo que em seguida por nossa vez trasladamos para aqui, diz que esta gazeta é uma das melhores que se publicam na Suissa catholica. Com o juizo do nosso collega, saudamos tambem a «Liberdade», e temos muito prazer em dar aos nossos leitores seu bello artigo:

—Desde muito tempo que só se falla de queima e incineração dos cadaveres. Affirmam que pessoas sérias se tem apaixonado por esta requintada novidade da antiguidade. Em muitos logares da Suissa formaram-se associações para a queima de seus membros. Cada um se compromette a ser queimado depois de morto, compromisso talvez pouco difficil de realisar, porque depende dos que sobrevivem a execução da clausula principal. Como quer que seja, estas sociedades formam adeptos, e parece conveniente fallar sobre este objecto que, ao menos por algum tempo, será a ordem do dia entre as nações civilizadas.

Os sectarios da queima, em cujo numero vos asseguro que não estou, invcam em apoio de sua innovação as seguintes razões, que vamos escrupulosamente extrahir de diferentes gazetas:

1.º A antiguidade queimava os cadaveres, logo nós devemos tambem queimá-los.

2.º Este sistema tem a vantagem de simplificar os ultimos deveres, que prestamos aos mortos, porque só se trata de queimá-los, e recolher as cinzas em uma sopeira.

3.º As administrações municipales não ficam obrigadas a construir cemiterios, podendo os logares, que estes occupam, ser mais utilmente destinados a accommodar os vivos.

4.º Evitam-se os perigos do contagio.

5.º As familias poderão conservar os restos de seus membros em um armario ou sobre uma mesa, enquanto que pelo sistema de enterramento, podem apenas lançar enternecidos olhares sobre uma pedra fria, que não lhes falla ao coração.

6.º E' mais agradável ao morto ser queimado, do que ser enterrado.

Taes são, enumeradas sem ordem, as diversas razões que temos encontrado. Occupemo-nos com ellas:

1.º A antiguidade queimava os cadaveres.

Triste razão, que só tem por si a necessidade de ser repetida! A antiguidade praticava a poligamia, applaudia os combates dos gladiadores, tinha escravos e desprezava a mulher.

E' isto uma razão para que tenhamos sete ou oito mulheres, excitemos os homens a estrangularem-se, tratemos parte de nossos concidadãos como bestas de cargas e encaremos como simples machina a mulher que foi destinada para ser nossa companheira, e encantar nossa existencia pelas multiphas graças de seu corpo e de seu espirito?

2.º Este sistema simplificará os ultimos deveres que se presta aos mortos.

E' recuar o problema, porque resta saber se o mais simples é necessariamente o melhor. Quando se trata de honrar aquelles que amamos, semelhante consideração pôde ter logar? Rendemos aos mortos os cuidados supremos, por mais peniveis, e por mais custosos que sejam. Simplificar! Como é isso tão do nosso seculo, que só cuida de viver o mais commodamente possível, como se estivessemos no mundo para isso?

E afinal, com que dôr de coração não irá um esposo lançar nos fornos municipales o corpo gelado d'aquella a quem tanto amou?

Não é mais normal confiar á terra, e deixar que esta opere lentamente e fôra de nossas vistas sua obra de destruição? Ha certamente muito de brutal em activar a decomposição do corpo lançando-o á chamma devoradora; parece que se tem pressa de reduzir-o ao estado—pitada de cinzas! Só aquelles que attendem ás sugestões de um utilitarismo grosseiro podem ser reduzidos por este brutal processo, que vai de par com o vapor, com a fotografia e com a peça Krupp.

3.º As municipalidades ficarão dispensadas de levantar cemiterios.

E' verdade. Serão apenas obrigadas a pôr á disposição dos contribuintes um forno banal, onde irão engolfar-se os restos d'aquelles que nos são caros. Um cheiro de carne assada se espalhará logo, e despertará o appetite da familia do defuncto; as cinzas recolhidas poderão, porque se quer o util a proposito da tudo, ser empregadas com resultado para a proxima barreja, e o progresso do seculo ficará satisfeito. Mas a consciencia e a sensibilidade dos corações ternos serão profundamente offeadidos.

4.º Os perigos do contagio serão evitados.

Esta razão é futil; um cemiterio con-

venientemente preparado e conservado com cuidado não deve desprender miasma algum funesto. Os cemiterios portanto não podem ser considerados cúmplices do cholera.

5.º As familias poderão conservar os restos de seus parentes.

Ah! que boa vantagem! Ter sobre um aparador, entre um piano e uma mesa de trabalho, uma saladeira contendo aquelles que tanto amamos! Prefiro cem vezes tel-os deitados sob a cruz modesta do cemiterio, descaçando na paz da solidão, longe dos gritos humanos, do que ver constantemente lugubre urna, assistindo ás rixas de nossa vida febril, exposta, que sei eu? a ser entornada por meninos desinquietos e participando das mil vicissitudes de nossa agitação terrestre.

6.º E' mais agradável ao morto ser queimado, do que ser enterrado.

A isto respondo que nenhum morto ainda nada disse a tal respeito. Mas parece-me que seu *veredictum* havia de ser differente, e por minha parte, ser-me-hia bastante desagradavel ser collocado sobre uma grelha, ainda mesmo depois de morto.

Poderia desliar aqui as razões que militam em favor do *statu quo*. Poderia, entre outras, expôr a razão *juridica*: para se descobrir se a morte é resultado de um crime, recorre-se frequentemente á ex-humação e á autopsia no cadaver da presumida victima: é por este meio que se tem podido provar scientemente muitos dos mais singulares envenenamentos d'este seculo. A chimica veio em auxilio da medicina legal, e a analise das substancias toxicas ingeridas no corpo tem chegado a um grau surpreendente de precisão. Que valor terá, prevalecendo o sistema da queima dos corpos, este elemento tão essencial de exame? De procurar os vestigios de arsenico ou do acido prussico em uma pitada de cinzas! A justiça ficará privada, por esta insensata invenção de queimar os corpos, de um de seus mais preciosos recursos, de um de seus mais uteis meios de investigação.

Poder-se-ha envenenar á ventada, os envenenadores ficarão impunes por falta de provas, e á queima dos corpos deveremos nós esta revoltante impunidade.

Poderia mostrar-vos tambem que o enterramento dos corpos é o unico sistema conforme ao ensino biblico.

Ahi se diz: «Tu és pó, e te converterás em pó» e não em cinza. O pó é precisamente a terra, da qual foi tirada nossa raça; sahio da terra, para lá deve voltar pela inhumação.

S. Paulo (I Cor. 15.) falla de *semear* o corpo, e o compara ao grão. O que é *semear* senão lançar na terra? O corpo deve ser depositado na terra, para que o germen de um novo corpo possa desenvolver-se.—Não se obtem uma espiga lançando ao fogo o grão de trigo.

Poderia desenvolver ainda mais largamente estes diversos argumentos, mas por hoje fico por aqui, e repito que a queima dos corpos é tão contraria aos ensinamentos biblicos como opposta ao bom senso e contraria ás sãs noções juridicas.

Queimar os corpos, é fazer, por meios artificiaes, o trabalho que deve ser feito pela terra, é faltar-lhe o respeito devido, é commeter um attentado brutal aos sentimentos nobres e delicados. Esta execravel innovação parece inspirada por um sopro diabolico, e para mim, conservador n'este dominio, prefiro a terra ao fogo, e hei de formalmente oppor-me, por uma clausula de meu testamento, que meu corpo seja lançado ás chammas.

Quero que possam dizer de mim, citando a velha ballada, que val muito mais do que as funestas inspirações d'este seculo:

*Le sieur *** est mort.
Est mort et... enterré.*

SUBSCRIÇÃO E RATIFICAÇÃO

BANCO AGRICOLA E INDUSTRIAL DA EXTREMADURA

SOCIEDADE ANONYMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPITAL SOCIAL -- REIS 1.500:000\$000

DIVIDIDOS EM ACÇÕES DE 50\$000 REIS

EM UMA OU MAIS SERIES

SÉDE NO PORTO

FILIAL EM LISBOA

AGENTES NA EXTREMADURA

ou outro qualquer ponto do reino onde convenha aos interesses do banco

Os instaladores d'este novo banco previnem o respeitavel publico principalmente os senhores agricultores e industriaes em geral que a subscrição publica para as acções d'este banco se achará aberta no Porto no escriptorio da casa commercial Pile & C.^a, Ferraria de Baixo 139 no estabelecimento do senhor Manoel José Moreira, rua de Cedofeita n.ºs 45, 47 e 49.—Em Lisboa em casa do sr. David Gonçalves Chaves, rua dos Bacalhoiros n.º 51—e em Braga em casa do sr. João Baptista Lopes, no dia 24 do corrente (quarta-feira) das 10 horas da manhã ás 2 da tarde e seguintes até se completar a subscrição.

Previne-se os snrs. subscriptores que tem a ratificar as suas assignaturas com 2\$500 reis por acção no acto da subscrição de que se lhes entregará logo recibo provisório.

Para os snrs. subscriptores antes de subscriverem saberem para que fim subscvem, declara-se que as operações do banco e o destino para o seu capital será o seguinte:

COM DESTINO A' SÉDE NO PORTO

REIS 300:000\$000

Para aquisição do terreno na rua da Boa-Vista, na cidade do Porto e suas immedições para construcção de casas para arrendar e vender por preços modicos, a prompto pagamento e a prazos, proprias para operarios e artistas de todas as classes, e familias menos abastadas, e formação de um novo bairro n'aquella rua, ou suas immedições, que é hoje um dos mais aprasiveis e concorridos da cidade e em breve a principal do Porto e tambem para comprar terrenos, vender e edificar predios em outro qualquer ponto da cidade e seus arredores com as mesmas condições.

REIS 300:000\$000

Para compra e venda de aguardente de vinho, nos mercados do Porto e Lisboa (a prompto pagamento e a prazo), propria para beneficiar vinhos de exportação e fabrico da mesma quando e aonde convier aos interesses do banco.

REIS 300:000\$000

Para auxiliar os grandes e pequenos agricultores e industriaes assim como qualquer empresa de reconhecida vantagem em algum local do paiz que convenha ao banco e fazer algumas operações bancarias.

COM DESTINO A' FILIAL EM LISBOA

REIS 600:000\$000

Para auxiliar os grandes e pequenos agricultores e industriaes na Extremadura e fazer algumas operações bancarias quando convenha.

OBSERVAÇÕES

Os instaladores d'este banco previnem o respeitavel publico que não obstante o capital ter diferentes applicações, cada uma terá sua secção e escripturação especial devendo contudo os snrs. subscriptores partilhar em geral dos interesses geraes do banco e a direcção resolverá sempre todos os negocios do banco de common accordo.

Porto, 19 de fevereiro de 1875.

OS INSTALADORES,

Dr. Antonio Pinto Cardoso da Gama, do Porto
Barnabé Mendes de Carvalho, idem
Eduardo Ribeiro Mendes, idem
José Thomaz Pille, idem
Eduardo Lyon, idem
David Gonçalves Chaves, de Lisboa
Joaquim Augusto da Silva Cordeiro, de Santarem.

Subscreve-se em Braga, em casa do sr. João Baptista Lopes, rua dos Chãos.

(3301)

BANCO COMMERCIAL DE BRAGA

Em virtude da deliberação d'assembleia geral de 15 do corrente, que approvou a proposta da direcção para a elevação do capital inicial de 600 a 1:000 contos, fazendo-se para este fim uma 2.^a emissão de 400 contos em 8:000 acções de 50\$000 reis com o premio de 4\$500 reis por cada uma, a direcção no sentido e em conformidade com o disposto nos §§ 2.^o e 3.^o do artigo 4.^o dos estatutos convida os snrs. accionistas a declararem na thesauraria do Banco, ou na sua caixa filial do Porto, desde 15 até 25 de Março proximo futuro, se acceptam as acções da 2.^a emissão que lhes couberem em proporção das que actualmente possuem devendo no acto não só apresentar as acções que posuierem para se effectuar o rateio, senão tambem verificar o pagamento do premio correspondente ás acções que acceptarem, e a 1.^a entrada de 25 p. c., ou 12\$500 reis por acção.

A falta da dita declaração e pagamento no mesmo acto será considerada como renúncia das acções correspondentes, as quaes ficarão de conta do Banco para as collocar (nunca por premio inferior) quando e pela fórma que a direcção julgar conveniente, d'accordo com o conselho fiscal, conforme foi resolvido pela mesma assembleia geral.

Braga 18 de fevereiro de 1875.

Pelo Banco Commercial de Braga

Os directores,

João Evangelista de Sousa Torres e Almeida
Manoel José da Costa Guimarães
Luiz Antonio da Costa Braga.

2298

CANÇÕES DA TARDE

POR

J. DE LEMOS

Com este titulo vae publicar-se brevemente mais um volume de versos do auctor do **Cançãoeiro**. De duas partes contará este livro:—1.^o **Ultimos Reflexos**; 2.^o **Horas Vagas de Buarcos**.

Receiando o auctor de que, por seu silencio de muitos annos, o favor publico se tenha esquecido do seu nome, fez-se acompanhar, n'este volume, por dois distinctos e estimados nomes litterarios, o Visconde de Jerumenha e A. X. R. Cordeiro. A benevolencia, que não poderá obter por si, lh'a grangearão, de certo, estes dois nomes, de cuja boa sombra se serve para desvanecer o esquecimento de antigos leitores, e alcançar outros novos.

Preço do volume: 600 reis.

Quem quizer assignar esta publicação, dirija-se a Dias Freitas, na redacção do «Commercio do Minho».

Obra de pedreiro

Quem quizer comprar oito portadas de pedra de esquadria, sendo, tres portas e cinco janellas todas apilaradas com cimalthas, póde dirigir-se a Antonio Fernandes da Cunha, morador no largo de S. Paulo, n.º 3, d'esta cidade. (2293)

Deposito de vinhos, vindos de Monsão

Rua d'Infans casa n.º 40

BRAGA

Quem quizer comprar vinho da colheita passada, vindo de Monsão e armazenado n'aquella rua e casa acima mencionada, queira dirigir-se ao proprietario do estabelecimento do Castello, junto á capella de Nossa Senhora de Guadalupe, onde tambem os consumidores o acharão a retalho.

A sua qualidade é garantida por muitos particulares d'esta cidade, que d'alli, o tem mandado vir para consumo de sua casa. (2285)

METAES VELHOS

Na travessa de S. João n.º 5, compra-se toda a qualidade de metaes, e ferro velho até mesmo fundido. (860)

BRAGA: TYPOGRAPHIA LUSITANA — 1875.